



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

## EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 260410CD00002  
CREDENCIAMENTO Nº. 00002/2026

**Forma de Licitação:** Credenciamento

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 74, IV e Art. 79, I.

**Período de recebimento das propostas:** até o dia 30 de abril de 2026

**Contato:** [www.jerico.pb.gov.br](http://www.jerico.pb.gov.br) Email: [licitajerico@yahoo.com.br](mailto:licitajerico@yahoo.com.br)

**(Sandy de Oliveira Junior – Agente de Contratação)**

**Local:** Praça Frei Damião, s/n, Centro - Jericó/PB.

### 1 – PREÂMBULO

**1.1** – A Prefeitura Municipal de Jericó, através do Agente de Contratação – Sandy de Oliveira Junior, designado pela Portaria nº. 014 de 02 de janeiro de 2026, publicada em 30/01/2026, torna público para ciência dos interessados que realizará inexigibilidade para proceder à contratação de pessoa física ou jurídica visando a prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota do Município de Jericó para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade das diversas secretarias municipais.

**1.2** – O recebimento das propostas e documentações ocorrerão entre os dias 15 de Abril de 2026 às 07h30m, até o dia 30 de Abril de 2026 às 09h00m.

**1.3** – Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante nomeação do agente de contratação, nomeado pela portaria nº 014/2026 de 02/01/2026, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

### 2. OBJETO

**2.1.** O objeto do presente processo licitatório, o Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando a prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota do Município de Jericó para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade das diversas secretarias municipais.

O Edital completo poderá ser encontrado pelo licitante através dos endereços eletrônicos:

E-mail: [licitajerico@yahoo.com.br](mailto:licitajerico@yahoo.com.br); [www.jerico.pb.gov.br](http://www.jerico.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)

### 2. PREÇO DO SERVIÇO

**3.1** A Prefeitura pagará pela realização das consultas conforme itens e valores credenciados.

CREDENCIAMENTO (LAVA JATO)	VALOR UNIT	QUANT
Lavagem externa e limpeza interna de VEÍCULOS DE PASSEIO	R\$ 64,00	500
Lavagem externa e limpeza interna de VEÍCULOS TIPO VAN E ÂMBULANCIAS	R\$ 121,00	100
Lavagem externa e limpeza interna de VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	R\$ 209,00	100
Lavagem externa e limpeza interna de VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	R\$ 252,00	80
Lavagem externa e limpeza interna de VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA	R\$ 173,00	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Lavagem externa e limpeza interna de MÁQUINAS PESADAS	R\$	236,00	20
---	-----	--------	----

**3. PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento ocorrerá entre os dias 15 de abril de 2026 as 7h30m ao dia 30 de abril de 2026, a partir de 7h30m exclusivamente no endereço eletrônico [licitajerico@yahoo.com.br](mailto:licitajerico@yahoo.com.br), conforme exigido neste Edital.

**3.2.** O credenciamento será de forma presencial e de acordo as necessidades da Secretaria de Transporte.

**3.3.** Não serão aceitos documentos após essa data.

**3.4.** Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderá participar do credenciamento, pessoa física e jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital.

**4.2.** Não poderão participar as pessoas jurídicas:

**4.2.1** Declaradas inidôneas nos termos da lei;

**4.2.2** Que tenham falência decretada;

**4.2.3** Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

**4.2.4.** Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Jericó e suas entidades da administração direta ou indireta.

**4.2.5.** Que não tenha um ponto de atendimento dentro do município de Jericó.

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para fins de habilitação e credenciamento, visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

**I.** habilitação jurídica;

**II.** regularidade fiscal e trabalhista;

**III.** qualificação econômico-financeira;

**IV.** qualificação técnica.

**5.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas ou outras informações estejam rasuradas.

**5.3.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, ou documentação complementar sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**5.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**5.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

**6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1. Habilitação Pessoa Jurídica.**

**6.1.1** - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.1.2** - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.1.3** - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.1.4** - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**6.1.5** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**6.1.6** - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

## **6.2. Habilitação Pessoa Física**

**6.2.1.** Comprovante de inscrição do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**6.2.2.** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

**6.2.3.** Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho;

**6.2.4.** Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88.

**6.2.5.** Requerimento para Credenciamento, conforme Anexo II

**6.2.6.** Declaração de aceitação de preço, conforme Anexo IV

## **7 – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**7.1.** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

**7.2.** Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**7.3.** Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

## **8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**8.1** Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**8.2** A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo MUNICÍPIO.

**8.3** Será considerado habilitado a licitante que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 7.do presente edital.

**8.4** Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo Agente de Contratação demais membros de contratação, a formalização do contrato/termo de credenciamento

## **9 - DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo email [licitajerico@yahoo.com.br](mailto:licitajerico@yahoo.com.br) ou entregue presencialmente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jericó-PB no **período de 15/04/2026 a 30/04/2026**.

**9.2.** - O Município convocará o candidato selecionado, através de publicação no Diário Oficial dos Município da Paraíba – FAMUP, ou pelo email, para assinar o contrato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do envio do e-mail ou da publicação da convocação;

**9.1** - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pelo e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**9.2** - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.2, representará a desistência do participante com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**9.3** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio da sede do Município, no site [www.jerico.pb.gov.br](http://www.jerico.pb.gov.br) e/ou publicação no diário oficial da FAMUP.

**9.4** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

**9.5** O prazo de vigência do credenciamento será até 15/04/2027.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**9.6** O prazo para início da execução da prestação de serviços é imediatamente após assinatura do contrato.

## **10. HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado os credenciados do certame.

**10.1.1** O prazo de três dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

## **11. TERMO DE ADESÃO**

**11.1** Do Termo de Adesão deverão constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

**11.2** Deverá indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

**11.3** Deve ser apresentada em língua nacional isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

## **12. AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme prestação de serviço mensal, mediante relatório assinado pelo responsável da Secretaria, referente aos serviços prestados pelos Credenciados.

**12.2** Não haverá compensações financeiras antecipadas.

## **13. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

**13.1** As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão de compras e protocoladas em campo próprio na plataforma de licitações Licitar Digital.

**13.1.1** Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

**13.1.2** A licitante, depois de informada das decisões da Comissão de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

## **14. FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1** Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária:

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJ  
500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
20.80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0018.2058 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
12.361.0008.2026 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 30%  
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **15. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**15.1** A quantidade da prestação de serviço a ser realizado, será definida de acordo com a demanda referenciada pela Atenção Básica.

**15.2** O contratado deverá apresentar relatório mensal em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Transporte com o responsável pela fiscalização dos serviços.

**15.3** Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

**15.4** A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

### **16. PRAZOS**

**16.1** A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

**16.2** O prazo para entrega dos veículos será de 04 (quatro) horas após o seu recebimento, exceto para veículos grandes que tecnicamente necessitem de um prazo maior para a sua realização.

**16.2.1** Os prazos devem ser reduzidos de acordo com a necessidade do pedido, a fim de não prejudicar os serviços prestados através dos veículos.

**16.3** O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

### **17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**17.1. CONTRATANTE** - São obrigações da contratante:

**17.1.1** Pagar aos Licitantes Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no contrato, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador ou Relatório emitido pela própria Secretaria dos serviços prestados pelos Credenciados.

**17.1.2** Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços

**17.1.3** Conferir e aprovar os serviços realizados.

**17.1.4** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

**17.1.5** Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Licitantes Credenciados, para execução dos serviços.

**17.1.6** Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

**17.1.7** Fazer o encaminhamento dos usuários dos serviços ao estabelecimento do(a) Prestador(a), através do Serviço Municipal de Administração.

**17.1.8** Providenciar a publicação do extrato do Contrato no PNCP nos termos previsto do art. 174, § 2º V, da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**17.1.9** A Fiscalização e acompanhamento dos contratos deste Credenciamento ficará (ao) a cargo de funcionário (s) da Secretaria Municipal de Administração.

**17.2. CONTRATADO (A)** - São obrigações do (a) contratado (a):

**17.2.1** As (os) contratadas (os) credenciadas (os) deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

**17.2.3** No tocante à prestação de serviços, serão cumpridas as seguintes normas:

**17.2.5** Os Licitantes credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feitas ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente da contratação.

**17.2.6** Manter durante a execução do Contrato proveniente deste termo de referência e do Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento

## **18. SANÇÕES E PENALIDADES**

**18.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

**18.2** A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas no art. 156, I a IV.

**18.3** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

**18.4** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## **19. CONDIÇÕES GERAIS**

**19.1** O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h00m às 13h00m, na sede da Prefeitura Municipal de Jericó, situada: Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 08.931.495/0001-84, no portal da transparência: <https://jerico.pb.gov.br> ou no Email [licitajerico@yahoo.com.br](mailto:licitajerico@yahoo.com.br) (Sandy de Oliveira Junior – Agente de Contratação).

**19.2** No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**19.3** No caso de credenciamento de mais de uma empresa, a escolha pelo prestador dos serviços ficará a cargo do próprio munícipe (paciente).

**19.4** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

**19.5** A Comissão de compras e licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

### **19.6 São Anexos do presente edital**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de requerimento para o credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de não existência de fato impeditivo

ANEXO IV – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal e do inciso XVII do Art. 92 declarando que licitante cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

ANEXO V – Minuta de contrato



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

**20. FISCALIZAÇÃO**

20.1 O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo Município de Jericó/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e pelo Gestor Municipal, que acompanharão os serviços executados pelos credenciados.

**21 DOMICÍLIO E FORO**

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha-PB, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Prefeitura Municipal de Jericó, 14 de abril de 2026.

**WAANDERSON DE SOUSA**  
Secretário de Transporte



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Origem:** Secretaria Municipal de Transporte  
**Titular do Cargo:** Waanderson de Sousa  
**Assunto:** Contratação de Lava Jatos  
**Período de Vigência Termo de Compromisso:** 12 meses

**OBJETIVO**

O presente credenciamento tem como objetivo a prestação de serviços para realização de lavagem/limpeza de veículos grandes e pequenos e de máquinas, que compõe a frota deste Município de Jericó, para garantir melhor qualidade e uma boa prestação de serviços e assistência aos usuários dos serviços públicos.

**OBJETO**

Credenciamento de Pessoas físicas e jurídica interessadas em firmar Contrato para a prestação serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município, de forma continuada, para atender a administração e todas as secretarias que fazem parte, por um período de 12(doze) meses, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a prestação dos serviços de lavagem e limpeza de veículos por contribuem sobremaneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar aos passageiros e motoristas que fazem uso desses veículos.

Também, a necessidade da contratação por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

Justifica-se o credenciamento para pessoas físicas e jurídicas com sede no município de Jericó/PB com base no Decreto Municipal nº 017/2022, visando fomentar o desenvolvimento local, contratando mão de obra local com necessidade de incentivar as empresas locais ao desenvolvimento de suas atividades, além de ser muito custoso ao Município deslocar o veículo para outras cidades para efetuar o serviço de lavagem.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSOS**

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJ  
500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
20.80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0018.2058 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
12.361.0008.2026 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 30%  
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **TIPO DE CONTRATAÇÃO**

Inexigibilidade de licitação com fundamento: INEXIGÍVEL, art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá:

Prestar os serviços sobre os veículos na tabela abaixo:

<b>CRENCIAMENTO (LAVA JATO)</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>QUANT</b>
Lavagem externa e limpeza interna de VEÍCULOS DE PASSEIO	R\$ 64,00	500
Lavagem externa e limpeza interna de VEÍCULOS TIPO VAN E ÂMBULANCIAS	R\$ 121,00	100
Lavagem externa e limpeza interna de VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	R\$ 209,00	100
Lavagem externa e limpeza interna de VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	R\$ 252,00	80
Lavagem externa e limpeza interna de VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA	R\$ 173,00	30
Lavagem externa e limpeza interna de MÁQUINAS PESADAS	R\$ 236,00	20

O Município de Jericó solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado.

As requisições dos serviços serão feitas pelas secretarias solicitantes, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 01 (um) dias;

Os serviços de lavagem consistirão na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, total, higienização de bancos, assoalho, teto e forros.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Os veículos pesados deverão ser lavados em local apropriado que suporte o peso dos mesmos, onde contenha rampa que suporte acima de 3.500 kg.

O vencedor(a) responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer às determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria solicitante deste Município de Jericó.

O prazo para execução dos serviços é de 05 (cinco) horas corridas para lavagem, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da Contratante.

Os veículos serão conduzidos à sede da empresa, por motoristas autorizados pelo CONTRATANTE, juntamente com a Ordem de Serviço e/ou requisição constando o tipo de lavagem a ser realizada. A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

### **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter e levado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

O Município de Jericó terá um fiscal de contrato indicado pelo ordenador de despesa do referido órgão, para gestão, acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato.

### **VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

Estima-se que serão gastos com lavagens aproximadamente R\$ 7.922,50 (Sete mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) por mês, perfazendo um valor total de R\$ 95.070,00 (Noventa e cinco mil e setenta reais) por ano, de acordo com tabela.

### **VIGÊNCIA**

O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, encerrando-se em 12 (doze) meses.

### **FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha/PB para dirimir as dúvidas oriundas do futuro contrato, quando não solucionadas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Jericó, 14 de abril de 2026

**WAANDERSON DE SOUSA**  
Secretário de Transporte



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ/ CREDENCIAMENTO**

(MODELO/DE PREFERENCIA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

[Local e Data]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
A/C Departamento de Compras/Licitação  
Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

[(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)], referindo ao credenciamento chamado por essa Prefeitura Municipal de Jericó comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME, ASSINATURA E CPF SE PESSOA FÍSICA ou  
NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ( ) E-mail de contato: ( )

**\*Anexar junto com os documentos de habilitação**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**ANEXO III**

**CADERNO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS VALORES A SEREM PAGOS  
PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

<b>CREDENCIAMENTO (LAVA JATO)</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>QUANT</b>
Lavagem externa e limpeza interna de VEÍCULOS DE PASSEIO	R\$ 64,00	500
Lavagem externa e limpeza interna de VEÍCULOS TIPO VAN E ÂMBULANCIAS	R\$ 121,00	100
Lavagem externa e limpeza interna de VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	R\$ 209,00	100
Lavagem externa e limpeza interna de VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	R\$ 252,00	80
Lavagem externa e limpeza interna de VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA	R\$ 173,00	30
Lavagem externa e limpeza interna de MÁQUINAS PESADAS	R\$ 236,00	20



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**ANEXO IV**

**SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO**

**I- Identificação do Credenciado/Prestador:**

CPF / CNPJ : \_\_\_\_\_  
Razão Social : \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia (para divulgação): \_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
WEB site: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal nº: \_\_\_\_\_

**II - Dados Bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_; Banco nº: \_\_\_\_\_  
Agência nome: \_\_\_\_\_;  
Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**III - Tipo de serviço: Lavagem**

Lavagem interna ( ) externa ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**A) ENDEREÇO PRINCIPAL**

Logradouro \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ U.F. \_\_\_\_  
CEP \_\_ Fone 1 \_\_\_\_\_ Fone 2 \_\_\_\_\_ Fax Serviços \_\_\_\_\_

Este endereço é o mesmo para correspondência? ( )SIM ( )NÃO

Se não, indicar endereço para correspondência: \_\_\_\_\_

**B) ENDEREÇO SECUNDÁRIO**

Logradouro \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ U.F. \_\_ CEP \_\_

Fone 1 \_\_\_\_\_ Fone 2 \_\_\_\_\_ Fax Serviços \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**ANEXO V MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_\_/2026  
INEXIGIBILIDADE \_\_\_\_\_/2026**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2026

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO,  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU  
JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS  
AUTOMOTORES, (LAVA JATO), FIRMADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jericó - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 08.931.495/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Kadson Valberto Lopes Monteiro, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira da Silva, 130 - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 805.303.624-49, Carteira de Identidade nº 1.500.024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

1.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar à contratante, pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, (lava jato), por valores iguais ou menores aos definidos na tabela vigente.

1.2 A finalidade da presente de lavagem é para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

2.2 Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

2.3 Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.4 Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.5. Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada;

2.6.O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Transporte com o responsável pela fiscalização dos serviços;

2.7. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo;

2.8. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

perante a execução dos serviços.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de sua assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no Art. 107, da Lei 14.133/21.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de serviço prestado:

<b>LAVA JATO</b> <i>(serviço de lavagem veicular)</i>		
<b>VEICULO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO</b>

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até o sétimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

4.6 – O valor mensal com gastos em lavagem dos veículos fica estimado em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

**5. CLÁUSULA QUINTA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1 - Deu origem a esse Contrato o processo de Credenciamento por Inexigibilidade nº. /2026, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

resultantes desta pactuação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

**7.1 Dos motivos para o descenciamento:** Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

7.1.1 A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

7.1.2 A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.3 Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.4 Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

7.1.5 Em razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.6 No caso de decretação de falência da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21;

7.1.8 Pela instituição credenciada:

7.1.8.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 A CONTRATANTE ainda poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

7.2.1 No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

7.2.2 A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

7.2.3 Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;

7.2.4 A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

7.2.5 A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

7.2.6 A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

7.2.7 Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos CAPÍTULO VIII DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei nº. 14.133/21, de 1º de abril de 2023..

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

7.4.1 Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

7.4.2 Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.4.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.4.4 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**8.1 – Contratante:**

8.1.1. Expedir as requisições/autorizações para que o portador seja encaminhado ao local onde será prestado o serviço;

8.1.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

8.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

8.1.5. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

**8.2. – Contratada:**

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente aos veículos e a prestação do serviço realizado ao mesmo;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Indicar reposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas em todo o art. 139.

9.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJ

500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

20.80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0018.2058 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
12.361.0008.2026 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 30%  
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

12.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 O foro da Comarca de Catolé do Rocha - PB é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Nova Lei Nacional de Licitações e Contratos, art. 92, § 1º.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jericó - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 260410CD00002  
CREDENCIAMENTO Nº. 00002/2026**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO XVII DO ART. 92 DA LEI 14.133/21.**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado,  
declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII,  
da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal,  
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de  
16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem  
como do inciso XVII do Art. 92 declarando que o licitante cumpri as exigências de reserva de  
cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência,  
para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da  
empresa



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE ADESÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ Registrada sob o CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) representante(s) legal (is), vem por meio deste aderir ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas/Física interessadas em firmar Contrato para a prestação, de forma continuada, credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, (lava jato), e **declara** que:

- Tem conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo o Termo de Referência e tabela de preço neste edital, por valores iguais ou preços menores aos definidos na tabela vigente, e em conformidade com as condições estabelecidas em seus Anexos;

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura – Representante Legal da Empresa